

TERMO DE REFERENCIA DE CONTRATAÇÃO

O objetivo do presente documento é a contratação de empresa para **Locação de equipamentos** para atender ao Edital de Chamamento nº 03/SS/2017 da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São José dos Campos para administração por Organização Social de Saúde do Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira.

Prazo contratual: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de concordância das partes.

CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE SAÚDE

O Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira está localizado na Praça Natal, nº 55, Bairro Parque Industrial, Município de São José dos Campos, no estado de São Paulo.

O Hospital de Clínicas Sul estrutura-se com perfil de Hospital de Urgência/Emergência em Clínica Geral, Pediatria, Ginecologia e Traumatismo-Ortopedia, com funcionamento 24 horas, ininterruptamente, com profissionais médicos e não médicos 100% SUS.

REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE a locação dos equipamentos compreendidos conforme abaixo:

- a) Locação de equipamentos de Informática com as seguintes características:

Quantidade
21 impressoras
04 Multifuncionais

- b) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos
- c) Fornecer todos os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos locados (toner e fotorreceptor), EXCETO papel e grampo.

A CONTRATADA ficará responsável pelos serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos diretamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, substituindo, também por sua conta todas as peças que se fizerem necessárias.

Quando necessária a substituição, a CONTRATADA utilizará nos equipamentos partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

A CONTRATADA entregará e instalará os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE e constantes no relatório de entrega em perfeitas condições de servir ao uso a que se destinam. O funcionário da CONTRATANTE presente na instalação assinará o relatório de entrega como meio de comprovar a quitação da obrigação.

Recebidas às especificações técnicas da CONTRATADA, toda e qualquer alteração necessária de infraestrutura (rede elétrica, rede de dados, estrutura predial, para-raios e aterramento e etc.) será de responsabilidade integral da CONTRATANTE incluindo execução, gestão e custos.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- a) Manutenção preventiva consiste na intervenção técnica que visa evitar a ocorrência de falhas decorrentes de itens de desgaste natural ou de tempo de uso conhecido.
- b) A manutenção preventiva será prestada sem custos, no mesmo ato da manutenção corretiva, baseada no ciclo de vida dos equipamentos e peças ou por necessidade constatada pelo técnico.
- c) Manutenção corretiva consiste na intervenção técnica que visa corrigir uma falha já ocorrida, podendo necessitar de troca de peças ou simplesmente ajuste e limpeza.
- d) Para a execução destes procedimentos, o equipamento ficará brevemente paralisado, cujo período dependerá do porte da máquina e da complexidade da operação.
- e) As partes buscarão agendar melhor data e horário, a fim de gerar o menor impacto possível nas atividades da CONTRATANTE.
- f) A assistência técnica será realizada pela CONTRATADA, ou por quem esta indicar, no prazo de 24 (vinte e quarenta) horas, contadas da formalização da chamada técnica, sendo vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros.

Relatório para Contratação de Serviços Locação de Impressoras

Área/Setor Requisitante: Gerência
Administrativa

Unidade: Hospital Municipal Clínica Sul Dr. Ivan da Silva
Teixeira

São José dos Campos, 16 de dezembro de 2017.

1 – OBJETIVOS

O objetivo deste documento é apresentar a proposta de contratação de Serviços de Locação de Impressoras com fornecimento de seus respectivos materiais de consumo (exceto papel), peças, manutenção preventiva e corretiva, visando cumprir as metas de qualidade e de quantidade previstas no contrato de gestão celebrado.

2 – FORNECEDORES AVALIADOS

O estudo contemplou a avaliação da empresa prestadora de serviços:

- NF SOLUÇÕES DIGITAIS;
- RASTOY;
- MAQUIM;
- KITANI;
- SIMPTEC.

3 – PARECER TÉCNICO

4 – DADOS DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 - Razão Social: KITANI LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

4.2 - Nome fantasia:

4.3 - Endereço: Rua Santo Irineu, nº 134

4.4 - Bairro: Saúde

4.5 - Cidade: São Paulo

4.6 - Est.: São Paulo

4.7- CEP:

4.8 - Fone / Fax:

4.9 - E-mail:

4.10 - CNPJ: 49.557.960/0001-46.

4.11 - CPF:

4.12 - RG:

4.13 - Inscrição Municipal:

4.14 - Inscrição Estadual:

5 - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Objeto do contrato: Locação de Impressoras com fornecimento de seus respectivos materiais de consumo (exceto papel), peças, manutenção preventiva e corretiva.

5.2 - Data de início do contrato: 16/12/2017

5.3 - Valor mensal a ser pago: R\$2.000,00 para franquia de 50.000 cópias/impressões. O valor por página excedente é de R\$0,04 (Quatro centavos). Após 06 (seis) meses de contrato, caso a CONTRATANTE tenha cumprido com o pagamento nos prazos, o valor unitário da impressão passará a ser de R\$0,035 (Três centavos e meio), perfazendo-se um valor mensal de R\$1.750,00.

5.4 - Valor estimado anual do contrato: R\$24.000,00

5.5 - Prazo de contratação: 12 meses

5.6 - Índice de reajuste anual do contrato: Será aplicado como índice o IGP-M e/ou INCTF/DECOPE/NTC dentro da periodicidade prevista.

5.7 - Local da prestação dos serviços: Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira

5.8 - Dia e horário da prestação dos serviços: Serviço prestado de maneira ininterrupta na unidade. Manutenções sob demanda.

5.9 - Utilizará aparelhos/equipamentos da contratada ou contratante (descrever): Serviços efetuados nas dependências da contratante. Equipamentos cedidos pela CONTRATADA.

5.10 - Os serviços serão prestados por sócios ou funcionários? Funcionários devidamente habilitados.

5.11 - Condições/Prazo de pagamento: Pagamento efetuado até o dia 10 de cada mês mediante apresentação na nota fiscal.

5.12 - Dados Bancários:

5.13 - Nome e Nº do

5.14 - Nome e nº da Agência:

5.15 - Nº Conta Corrente

Especificações técnicas: Locação de Impressoras com fornecimento de seus respectivos materiais de consumo (exceto papel), peças, manutenção preventiva e corretiva.

Referências e Hospitais em que atua:

Outras informações:

Documentos:

- Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais;
- Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / entre outros;
- Contrato social e última alteração;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;
- Inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS (FGTS);
- Certidão Negativa do INSS (CND);
- Licença de Funcionamento;
- Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável);
- Autorização ANVISA (quando aplicável);
- Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais).

6 - QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA FORNECEDORES

	LISTA DE DOCUMENTOS PARA EMPRESA VENCEDORA
1	Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais
2	Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / Entre outros
3	Contrato social e última alteração
4	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
5	Inscrição no CNPJ
6	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União

7	Certidão Negativa do FGTS (FGTS)
8	Certidão Negativa do INSS (CND)
9	Licença de Funcionamento
10	Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável)
11	Autorização ANVISA (quando aplicável)
12	Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável)
13	Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais)

7 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ADENDOS, ADITIVOS, ANEXOS, REAJUSTES)

Folha de rosto ou e-mail da gerência ou pessoa designada (com a gerência em cópia) explicitando:

- **Nome da empresa e CNPJ;**
- **Data de início da alteração;**
- **Valor mensal do contrato;**
- **Índice de reajuste utilizado;**
- **Detalhamento da cláusula (texto da mesma) a ser alterada**
- **Motivo da alteração:**
 - a. Reajuste (informar o motivo do reajuste, por exemplo, aniversário do contrato, dissídio ou negociação entre as partes);
 - b. Modificação das bases contratuais (especificar acerca das alterações).

Cotação de Serviço de Locação de Impressoras via franquia de impressão de 50 mil páginas (21 impressoras laser monocromática + 04 copiadoras laser monocromáticas)									
Unidade		HOSPITAL CLINICA SUL					VENCEDOR		
EMPRESAS	Nome	NF Soluções Digitais		Rastoy		Maquim		Kitani	
	Telefone	Ricardo Nunes (12) 3029-3838		Marco C. Moraes (11) 4979-5543		Wilson (12) 2136-0444		Luiz Ortega (11) 5574-8677 / (11) 99440-5705	
Status		Proposta enviada em 22/11		Proposta enviada em 23/11		Proposta enviada em 28/11		Proposta enviada em 29/11	
Valor de página impressa	R\$	0,045		R\$ 0,100		R\$ 0,050		R\$ 0,121	
Proposta Mensal	R\$	2.250,00		R\$ 5.000,00		R\$ 2.500,00		R\$ 6.029,66	
Proposta Anual	R\$	27.000,00		R\$ 60.000,00		R\$ 30.000,00		R\$ 72.355,92	
								R\$ 24.000,00	
								R\$ 2.000,00	
								R\$ 24.000,00	

* Rastoy: Valor de página excedente: R\$ 0,04 / página.

* NF Soluções Digitais: Valor de página excedente: R\$ 0,045 / página.

* Maquim: Valor de página excedente: R\$ 0,05 / página.

* Kitani: Valor de página excedente: R\$ 0,04 / página.

* Simptec: Valor de página excedente: R\$ 0,0483 / página.


Leandro Bordin Marchito
 Coordenador de Contratos
 Hospital Maternidade Terezinha de Jesus



PROPOSTA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Richardson Leão

Richardson.leao@simptec.com.br

Consultora de Negócios

Tel.: 12 3201 6855

PROPOSTA DE OUTSOURCING

Á

HOSPITAL CLINICA SUL

S.r. Fábio Dornelas

Estimado Cliente,

A SIMPTEC é especialista em soluções impressão digital de alta qualidade.

Nesses mais de 30 anos, nós já ajudamos centenas de empresas a deixarem seus processos mais eficientes, precisos e totalmente gerenciais.

Nosso objetivo é fazer com que você consiga controlar com simplicidade todos os processos internos de sua empresa com muito mais precisão, sem gasto de tempo e pagando um preço justo.

Nós, além de apaixonados por transformações, somos certificados pela Canon Brasil, Xerox e Okidata.

Nossa missão é levar tecnologia e simplicidade para um crescimento exponencial do seu negócio.

Nós queremos crescer juntos com nossos clientes, e por essa razão simples oferecemos soluções modulares e ao mesmo tempo completamente personalizadas, desde nossa assistência técnica especializada, até nossa ampla gama de produtos, suprimentos e softwares.

CONFIDENCIALIDADE



O conteúdo proveniente deste documento deve ser tratado como propriedade confidencial da SIMPTEC e não pode ser divulgado a terceiros sem o consentimento e prévia aprovação. Este documento não pode ser reproduzido de forma parcial ou total, tampouco ser utilizado para outros objetivos que não seja o da avaliação da proposta, exceto com a prévia autorização por escrito.

Nenhuma informação sobre o conteúdo desta proposta poderá ser fornecida ou comunicada para terceiros sem o prévio consentimento da SIMPTEC.

Richardson Leão

Consultor de Negócios - Simptec

Richardson.leao@simptec.com.br

Tel.: 12 3201 6855

Dolzani Ricardo, 703 – Centro
São José dos Campos – SP
Tel.: (012) 3201-6855

PROPOSTA DE OUTSOURCING

SUMÁRIO

1. EQUIPAMENTOS	4
2. VALORES	4
3. INSTALAÇÃO	4
4. FORMA DE PAGAMENTO	4
5. VALIDADE DA PROPOSTA	4
6. CONDIÇÕES GERAIS	4

PROPOSTA DE OUTSOURCING

1. EQUIPAMENTOS

1. Esta proposta contempla os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	TIPO	QUANTIDADE	ESTADO
OKIDATA ES5112	Impressora Monocromática	21	Novas
OKIDATA ES4171	Multifuncional Monocromática	04	Novas

2. VALORES

2. Franquia: 50.000 páginas Monocromáticas A4
- Valor Mensal: R\$ 6.029,66
 - Custo Página Excedente Monocromático A4: R\$ 0,0483.

3. INSTALAÇÃO

- É de responsabilidade do cliente disponibilizar transformador, adaptadores de tomada e bancadas para que seja realizada a instalação do equipamento.
- O técnico realizará a instalação e o treinamento do equipamento para uso.

4. FORMA DE PAGAMENTO

- Pagamento mensal através de boleto bancário com registro.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

- Esta proposta é válida por 05 dias.
- Após termino dos dias acima citados, será necessária uma nova proposta.
- Na aprovação, enviar a proposta assinada e digitalizada por e-mail.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- Nessa proposta está incluso o material de suprimento do equipamento (Toner e Cilindro) que serão fornecidos conforme o volume.
- Tempo de Contrato de 12 meses.
- Prazo de Entrega e Instalação dos Equipamentos: até 15 dias úteis.

PROPOSTA DE OUTSOURCING

Concordamos com os termos da proposta OUT160011217 e condições, produtos e quantidades adquiridas:

Dados para emissão da NF:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço de faturamento:

Cidade/Estado: CEP:

Telefone:

Endereço de cobrança:

Cidade/Estado: CEP:

Telefone:

Nome pessoa contato:

E-mail:

Assinatura Cliente

SIMPTEC – COM. DE MÁQUINAS LTDA.

Zimbra

fabiodornellas@hmtjrj.org.br

RES: Contrato Gestão Hospital São José dos Campos e HMTJ**De :** Luiz Ortega <luiz.ortega@kitani.com.br>

Seg, 11 de dez de 2017 13:59

Assunto : RES: Contrato Gestão Hospital São José dos Campos e HMTJ 2 anexos**Para :** 'Leandro Bonoto' <leandrobonoto@hmtjrj.org.br>**Cc :** 'fabiodornellas' <fabiodornellas@hmtjrj.org.br>, alberto@kitani.com.br, 'Luiz Santos - Kitani' <luizsantos@kitani.com.br>, 'Koshi Doyu' <koshi@kitani.com.br>

Leandro, boa tarde.

Conforme conversado, estaremos seguindo com a proposta de atender o Hospital Clinica Sul.

Estamos realizando alguns ajustes na Proposta Comercial enviada:

Equipamentos:

21 Impressoras Kyocera FS-1370

04 Multifuncionais Kyocera KM-2810

Valor Mensal – R\$ 2.000,00 (custo pagina dentro da Franquia R\$ 0,04)

Excedente: R\$ 0,035

Este valor será cobrado durante os seis (06) primeiros meses do contrato, caso os pagamentos ocorram dentro dos prazos estipulados, os valores voltam a ser o mesmo da proposta inicial, R\$ 1.750,00 (custo pagina dentro da franquia de R\$ 0,035).

A entrega dos equipamentos será realizada no dia 15/12/2017.

Qualquer duvida estou a disposição.

Att,



Luiz Ortega
Kitani Locação e Comércio de Equipamentos Ltda.
Sistemas de Gestão e Impressão de Documentos
☎ 55 (12) 3206-4238
☎ 55 (12) 9911-63259
☎ 55 (11) 9944-05705
✉ luiz.ortega@kitani.com.br

De: Leandro Bonoto [mailto:leandrobonoto@hmtjrj.org.br]**Enviada em:** segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 09:58**Para:** luiz.ortega@kitani.com.br**Cc:** fabiodornellas**Assunto:** Contrato Gestão Hospital São José dos Campos e HMTJ

Bom dia Luiz Ortega,

Segue em anexo o Contrato de Gestão firmado entre a OSS HMTJ e o Município de São José dos Campos - SP.

Conforme conversamos, os apontamentos no CNPJ da HMTJ são oriundos dos contratos que possuímos no Rio de Janeiro, que encontra-se em estado de Calamidade Pública. A situação em SJC é totalmente diferente pois o Município possui uma saúde financeira diferenciada.

O Contrato em anexo é uma formalização direta com o Município de SJC. Os recursos dos diferentes Estados por Lei não podem se misturar, sendo assim, fiquem tranquilos!

Aguardo a confirmação da entrega das impressoras no dia 15/12/17.

Obrigado.
att.



Leandro Bonoto

Contratos

(32) 3311-4813



Livre de vírus. www.avg.com.



image001.png
4 KB



Leandro Bonoto

Contratos

(32) 3311-4813

www.osshtmj.org.br

image002.jpg
18 KB



*Uma empresa nova,
mas com grande experiência.*

QUEM SOMOS

Fundada em 2010, a NF Soluções Digitais, atua no mercado de tecnologia de equipamentos de cópias, impressões e digitalizações. Trabalhando com os melhores fabricantes, e uma equipe com mais de 10 anos de experiência.

VALORES

Estar e ser referência entre as melhores empresas da região no fornecimento de produtos e serviços na área de impressão digital e tecnologia.

MISSÃO

Atender nossos clientes com a mais eficiente equipe técnica em menor prazo de tempo, proporcionando um serviço de extrema qualidade e visando sempre a redução de custos.

VISÃO

Manter o respeito e honestidade com todos os clientes.
Qualidade nos produtos e serviços.

contato@nfsolucoesdigitais.com.br
www.nfsolucoesdigitais.com.br



PRODUTOS

IMPRESSÃO VIA CARTÃO DE APROXIMAÇÃO

GASTE MENOS COM IMPRESSÃO E ESBAÑJE SEGURANÇA

Esta é uma solução destinada à impressão inteligente por meio de cartões de aproximação (RFID). O objetivo é controlar a liberação da impressão e o uso das funções do multifuncional em rede através da aproximação do crachá ou cartão do usuário. Além disso, possui o gerenciamento individual dos usuários mediante o seu consumo de cópias e impressões.



CARTÕES SUPOSTADOS

Se você já possui crachás de identificação do funcionário com automação para abertura de portas e catracas esta solução se ajusta facilmente, não havendo necessidade de outro cartão adicional para funcionamento da solução. Os padrões mais conhecidos e suportados são HID, Indala, Mifare, Acura, entre outros.

Opcionalmente e se houver necessidade a NF inclui os cartões de forma personalizada de acordo com a necessidade da sua empresa. Nossa oferta de solução de impressão de cartão (leia sobre) tem alta qualidade em cores, resistência e durabilidade e contempla tags adesivas de RFID.

BENEFÍCIOS E CARACTERÍSTICAS:

- > Envio e liberação de forma segura, individual e personalizada;
- > Flexibilidade para ambientes distribuídos;
- > Solução leve e sem impacto para a banda de rede;
- > Gerenciamento por usuário ou departamentos;
- > Uso de pagecounter para liberação em multifuncionais;
- > Uso de tecnologia Java para painel touch;
- > Maior facilidade para tráfego de documentos;
- > Aplicação de cotas restritivas de impressão e cópia;
- > Auditoria completa e gerenciamento dos custos.

ECONOMIA DE 30% A 50% EM IMPRESSÕES E CÓPIAS

Todos os documentos enviados para impressão em rede são armazenados em um servidor, distribuídos e liberados em qualquer multifuncional instalado em rede com a simples aproximação do cartão de aproximação (RFID). Reduza o desperdício de papel com o controle individual e ganhe segurança para imprimir documentos confidenciais, que ficam protegidos no servidor até o momento definido para impressão.

DIVERSIDADE E FLEXIBILIDADE

Imprima, copie ou digitalize em qualquer multifuncional de qualquer andar ou departamento da sua empresa, basta aproximar o cartão para liberar a impressão enviada do computador. Apague, altere o número de páginas, utilize outras funções ou simplesmente deixe a impressão em espera.

A NF líder em outsourcing de impressão é a melhor empresa na implantação desta solução porque tem diferenciais em seus serviços que outras empresas menores não possuem. Realizamos a manutenção e o gerenciamento do sistema de forma automatizada e totalmente pro ativa com atendimento e suporte técnico periódicos com indicadores de desempenho e SLAs garantidos.

contato@nfsolucoesdigitais.com.br
www.nfsolucoesdigitais.com.br



SERVIÇOS E
PRODUTOS

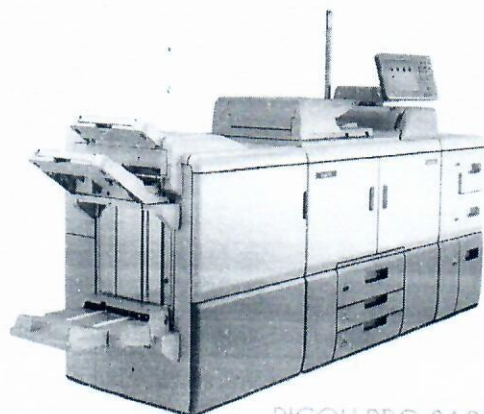
QUALIDADE • PONTUALIDADE • CONFIABILIDADE

VENDA

Contando com a linha mais completa de equipamentos, suprimentos e acessórios para impressão, das melhores marcas, com pronta entrega e uma equipe de vendas especializada, a NF Soluções Digitais oferece sempre a melhor solução pelo menor custo-benefício, observando sempre a necessidade de cada cliente. Várias formas de pagamento possibilitam ao cliente diversas opções para efetivação de suas compras.



RICOH MP501



RICOH PRO 8120s

LOCAÇÃO

Visando reduzir os custos de impressão da sua empresa, a locação de impressoras e copiadoras é uma solução ideal para empresas e departamentos de todos os portes. Além da economia no investimento de equipamentos, não há custos em relação à depreciação e desvalorização dos mesmos. E com a nossa assistência técnica já inclusa nos planos de locação, nossos clientes desfrutam da máxima tranquilidade para suas necessidades de impressões e cópias.

contato@nfsolucoesdigitais.com.br
www.nfsolucoesdigitais.com.br



SERVIÇOS

EXPERIÊNCIA • EFICIÊNCIA • GARANTIA

A equipe de assistência técnica da NF Soluções Digitais dispõe de funcionários especializados nas mais diversas linhas de impressoras e multifuncionais dos principais fabricantes. Em constantes treinamentos, estes profissionais prestam um serviço ágil e eficiente a um custo bem acessível e com a melhor qualidade do mercado. Trabalhamos com orçamentos rápidos, precisos e sem custos adicionais.



OUTSOURCING

Empresas de todos os tamanhos e setores estão aproveitando os benefícios do outsourcing de impressão, devido a seu grande potencial em reduzir os custos e gerar aumento de qualidade e produtividade. Equipamentos com tecnologia de ponta têm um alto custo de aquisição e manutenção. O outsourcing de impressão possibilita às empresas toda essa tecnologia, sem que elas precisem fazer altos investimentos com a compra e manutenção desses equipamentos.

SUPORTE E MANUTENÇÃO

Com uma gestão de processos inteligentes, estrutura em constante evolução e equipe de técnicos especializados, a NF Soluções Digitais preza por prestar um serviço de alta qualidade. A abertura de chamados via Canal do Cliente é mais um diferencial, pois agiliza o processo de atendimento.

contato@nfsolucoesdigitais.com.br
www.nfsolucoesdigitais.com.br



CLIENTES





NF COM. DE EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 13.025.128/0001-51
RUA JEQUIÉ, 100 - JARDIM SATÉLITE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP - 12230-780
(12) 3029-3838 / 3322-0345

À
HMTJ - HOSPITAL CLINICA SUL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
A/C Sr. FABIO

1. APRESENTAÇÃO

Queremos neste momento expressar nosso agradecimento pela oportunidade que nos foi concedida.

A NF SOLUÇÕES DIGITAIS situada a Rua Jequié, 100 – Jardim Satélite – São José dos Campos – SP – CEP: 12230-780 - atuando no mercado a mais de 6 (seis) anos com seriedade e compromisso, tem como foco a prestação de serviço de copiadoras, locação de impressoras e projetos de outsourcing de impressão.

Contamos com uma equipe técnica e comercial, treinada e preparada pelos fabricantes para um atendimento correto e preciso com uma vasta experiência de mais de 15 anos neste segmento em atuação junto aos nossos clientes e parceiros.

2. CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações obtidas por meio dessa negociação são confidenciais e as partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, dados, sistemas, dentre outros, que venha a ter acesso, a partir do recebimento desta proposta comercial.

3. OBJETIVO E ESPECIFICAÇÕES

Por meio desta proposta, a NF SOLUÇÕES DIGITAIS apresenta para sua empresa a solução completa para impressões. Esta solução tornará seus negócios ainda mais competitivos no seu segmento de atuação.

Além de possibilitar um alto desempenho dentro de sua empresa trará também maior segurança, conforme e agilidades em sua rotina de trabalho diárias, Após uma análise minuciosa de informações, serão indicadas as soluções mais apropriadas para atender às necessidades de sua empresa, contando sempre com toda a orientação para que seus colaboradores saibam utilizar os mais avançados recursos tecnológicos disponíveis. Podendo levar a redução de custos com impressões da ordem de até 40% dependendo do caso. Para que sua empresa tenha sistemas de cópias, impressões coloridas e impressões pretas e brancas em rede de última geração.

Garantia permanente dos equipamentos locados enquanto durar o contrato;
Não há custos adicionais com peças e manutenção das impressoras;
Se necessário será disponibilizada uma impressora de backup;



NF COM. DE EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 13.025.128/0001-51
RUA JEQUIÉ, 100 - JARDIM SATÉLITE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP - 12230-780
(12) 3029-3838 / 3322-0345

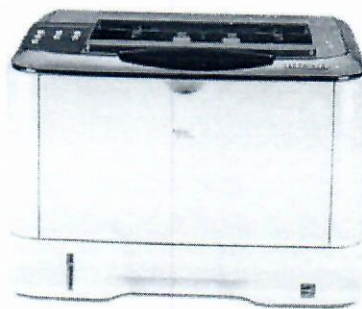
MODELO PROPOSTO

04 - Impressora Multifuncional Ricoh - SP3510SF

Multifuncional A4 - PB - Cópia - Impressão - Digitalização

21 - Impressora Ricoh - SP3510DN

Impressão A4 - PB



• BENEFÍCIOS

Grandes partes das empresas não sabem quanto gastam com impressões.

Veja aqui alguns custos que podemos reduzir com nosso projeto de Outsourcing de Impressão:

- Impressão de documentos pessoais
- Impressão de documentos perdidos
- Desperdício de cópias mal planejadas
- Tempo da equipe de TI desperdiçado com logística
- Manutenção de Software e Hardware de impressão
- Tempo gasto com compra de equipamentos e suprimentos
- Equipamentos inadequados e uso incorreto

***Obs. Não fornecemos transformador de energia.**



NF COM. DE EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 13.025.128/0001-51
RUA JEQUIÉ, 100 - JARDIM SATÉLITE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP - 12230-780
(12) 3029-3838 / 3322-0345

4. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação do(s) serviço(s) a **HMTJ - HOSPITAL CLINICA SUL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** deverá pagar a **NF SOLUÇÕES DIGITAIS** um valor correspondente ao projeto preparado especialmente para atender a suas necessidades. Condições de preços e pagamento estão sujeitas a análise técnica e financeira.

Condições Comerciais	
Equipamento	Impressora e Multifuncionais Ricoh
Prazo de Entrega e instalação	A combinar
Quantidade de Equipamentos	25 equipamentos PB
Franquia de Impressão Mensal PB Equipamento A4	50.000 páginas
Validade do Contrato	12 Meses
Manutenção e Suprimentos (Tonners) Garantia do Equipamento / Serviços	Local – NF Soluções Digitais
Valor cópia excedente PB A4	R\$ 0,045
SLA	24hs úteis – NF Soluções Digitais
Valor Mensal	2.250,00
Forma de Pagamento	Boleto Bancário

Validade da proposta: A presente Proposta tem validade de 15 dias após sua emissão.

OBS.: Proposta comercial acima para um contrato de 50.000 impressões/mês caso necessite de uma franquia de impressão maior favor nos informar que reformulamos a proposta.



NF COM. DE EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 13.025.128/0001-51
RUA JEQUIÉ, 100 - JARDIM SATÉLITE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP - 12230-780
(12) 3029-3838 / 3322-0345

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Viabilidade técnica: O fornecimento do(s) serviço(s) e equipamentos está condicionado à viabilidade Técnica do local de instalação oferecido pelo **CLIENTE**.

Análise financeira: O fornecimento do(s) serviço(s) está condicionado à análise de crédito e demais análises de viabilidade financeira e econômica.

Na hipótese de desistência dos serviços e/ou soluções após o aceite desta proposta, o **CLIENTE** deverá reembolsar todos os custos e/ou investimentos que eventualmente ao **NF SOLUÇÕES DIGITAIS** tenha realizado ou pagar uma multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre a média das 12 (doze) primeiras mensalidades, o que for maior.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

RICARDO NUNES
NF SOLUÇÕES DIGITAIS

Data: 23/11/2017
Para: HMTJ
Email: fabiodornellas@hmtj.org.br
Telefone: (32) 3311-4812
De: Marco C. Moraes

Proposta: 01

REF.: PROPOSTA COMERCIAL PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA

Apresentamos nossa proposta comercial para locação de Impressora, conforme solicitado.

1. Escopo do fornecimento

1.1 Período de locação – 24 (vinte e quatro) meses.

1.2 Local da locação – São Paulo – SP.

1.3 Equipamentos e serviços solicitados:

1.3.1 21 Impressoras Brother HL-5440DN;

1.3.2 04 Multifuncionais Brother MFC-8157DN

1.3.3 01 Software de Monitoramento de Impressão - FMAudit;

1.3.4 Instalação (compartilhamento / teste / desinstalação);

1.3.5 Transporte (entrega / retirada);

1.3.6 Manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos;

1.3.7 Fornecimento de Insumos e peças de reposição;

1.3.8 Máquina de backup em caráter provisório.

1.3.6.1 Manutenção Preventiva

- A LOCADORA comparecerá ao local quando houver a necessidade e promoverá os seguintes serviços para manutenção preventiva nas impressoras.

- ✓ Verificação da parte mecânica: *Mecanismo / roletes / correias / solenóide.*
- ✓ Verificação de softwares: *Conferir usuários / políticas / contadores / atualização (se houver);*
- ✓ Verificação da Infra: *Necessidade de locomoção das máquinas para outros locais de atuação.*
- ✓ Ajustes gerais, quando necessários;
- ✓ Limpeza geral do equipamento;
- ✓ Testes de funcionamento;
- ✓ Assessoria técnica para operação, sempre que necessário, através de meios de comunicação disponíveis;
- ✓ Atendimento de emergência, quando necessário;
- ✓ Deslocamento de viagem até o local da manutenção preventiva.

- Ao final do trabalho de prestação de serviço de manutenção, será entregue, pela LOCADORA, parecer elaborado pelo técnico responsável, o qual deverá ser visto pela LOCATÁRIA.
- Havendo uma visita emergencial que ocorra por negligência do usuário da LOCATÁRIA, por não seguir as instruções acordadas e recebidas do técnico da LOCADORA, a primeira arcará com os gastos efetuados, conforme descrito abaixo.
 - Peças para Reposição orçadas pela LOCADORA;
 - R\$150,00 (cento e cinquenta reais) hora técnica de manutenção;
- ✓ As solicitações para “chamado de emergência”, somente em dias úteis dentro do horário comercial, serão atendidas pelo supervisor técnico, que encaminhará um técnico disponível no momento, desde que solicitadas através dos telefones: Sr. Ivan Valentino (11) 4979-5543. Os chamados terão uma tolerância no tempo de chegada de: **01 dia útil**;
- ✓ Podem ocorrer situações que não nos permitam chegar ao local do chamado emergencial ou da manutenção preventiva e tais situações são: Catástrofes, incêndios, inundações, vias congestionadas por acidente, queda, ou outras situações que caracterizem um motivo de força maior.
- ✓ A LOCATÁRIA será informada de forma prévia as idas dos técnicos as suas respectivas unidades.

2. Condições comerciais:

- 2.1 Valor mensal aluguel equipamentos: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
- 2.2 Valor da franquia de 50.000 (cinquenta mil) páginas: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
- 2.3 Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

2.3.1 Valor páginas Excedentes; R\$0,04 (quatro centavos)

Parágrafo I No atraso do pagamento pela LOCATÁRIA sem motivo justificado, será devido a esta, multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de 2% (dois por cento) ao mês.

Parágrafo II No caso da cobertura de páginas vier trazer prejuízo para a Locadora, os valores da proposta comercial poderão ser revistos dentro do prazo do ano inicial do contrato, com o direito de rescisão de ambas as partes caso não houver novo acordo.

3. Condição de Pagamento:

- 3.1** O faturamento referente à mensalidade da locação terá fechamento previsto no último dia de cada mês. Partindo dessa premissa, o cliente receberá um boleto com o vencimento para o décimo dia do mês posterior.

4. Validade da Proposta: A disponibilidade dos equipamentos e prestação dos serviços ofertados serão confirmados na data da aceitação da proposta, mediante a análise de cadastro e disponibilidade dos mesmos.

5. Condições Adicionais:

- Não está incluso nesta proposta a operação dos equipamentos e folhas de qualquer natureza.
- É de responsabilidade da LOCATÁRIA: Disponibilizar um ambiente seguro aos técnicos da LOCADORA e EPI's caso necessário; vaga onde haja condições técnicas para instalação; pontos de rede próximo aos equipamentos e em local adequado e com segurança para os equipamentos.
- A LOCATÁRIA será responsável pelos danos ocorridos nos equipamentos e acessórios caso seja comprovado que os danos ocorridos nos mesmos durante todo o período de locação sejam de responsabilidade da LOCATÁRIA ou de seus terceiros, incluindo mau uso e má conservação.
- A Rastoy Informática não se responsabiliza por nenhum custo adicional não mencionado nesta proposta.
- No findar dessa proposta, a mesma será renovada automaticamente por mais 24 (vinte e quatro) meses. Se houver interesse na rescisão ou negociação, o mesmo deverá ser feito com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato.
- No caso de perda, roubo ou extravio do equipamento e acessórios locados, o locatário se obriga a indenizar a Rastoy Informática pelo valor de mercado do equipamento.

Esta avença é regida pelo Novo Código Civil e, em especial, em seus artigos 565 a 578, os quais se aplicarão aos casos em que este instrumento for omissivo.

Fico ao vosso inteiro dispor para acrescentar maiores detalhes a esta proposta, bem como, apreciar outras informações que se tornem pertinentes.

Santo André, 23 de Novembro de 2017

Atenciosamente,

Rastoy Informática
Telefone (11) 4979-5543

Nome:
Empresa:
RG:

2ª Proposta - Equipamentos novos

Maquim

Proposta de Outsourcing de Impressão



MULTIFUNCIONAIS
IMPRESSORAS
COPIADORAS



VENDA
OUTSOURCING
LOCAÇÃO



BILHETAGEM
GED
DADOS VARIÁVEIS



SUPLEMENTOS
ASSISTÊNCIA TÉCNICA



RESPONSABILIDADE
AMBIENTAL



ELETRÔ-ELETRÔNICOS



INSTALAÇÃO
LCD / PLASMA



ASSISTÊNCIA TÉCNICA
AUTORIZADA



MANUTENÇÃO DE
NOTEBOOKS

HMTJ

HOSPITAL E MATERNIDADE
THEREZINHA DE JESUS

São José dos Campos, 07 de dezembro de 2017.

À

HMTJ

A/C Sr. Fábio Dornellas

Contratos

Prezados Senhores,

Temos a grata satisfação de apresentar nossa proposta de fornecimento de nossos serviços e implantação de solução em cópias e impressões de documentos através do projeto descrito abaixo:

Equipamentos ofertados:

Equipamento 01 - 04 Multifuncionais Monocromático Okidata modelo ES 4172



OKI
PRINTING SOLUTIONS

Imagem ilustrativa

Descrição do equipamento (hardware)

- 47 Impressões por minuto;
- Qualidade de Impressão Laser digital c/ 1.200 x 1.200 dpi de resolução;
- Velocidade de impressão: 47 ppm;
- Velocidade de digitalização: 30 ipm em 300 dpi;
- Gaveta para alimentação de 250 folhas de papel;
- Bandeja multiuso para 100 folhas;
- Gramatura do papel: 60 a 163 g/m2;



MULTIFUNCIONAIS
IMPRESSORAS
COPIADORAS



RENTAL
OUTSOURCING
LOCAÇÃO



BILHETAGEM
GED
DADOS VARIÁVEIS



SUPLEMENTOS
ASSISTÊNCIA TÉCNICA



RESPONSABILIDADE
AMBIENTAL



ELETRÔ-ELETRÔNICOS



INSTALAÇÃO
LCD / PLASMA



ASSISTÊNCIA TÉCNICA
AUTORIZADA



MANUTENÇÃO DE
NOTEBOOKS

- Memória de 03 GB;
- Processador de 667 MHz;
- Compatibilidade: B410d PCL 6; IBM® ProPrinter® III XL; Epson® FX
- Duplex frente e verso automático;
- Impressão Segura;
- Conexões USB 2.0 e Rede Ethernet Gigabit padrão Conexão à rede
- Fax;
- 1º impressão em apenas 4,5 segundos;
- Placa de rede integrada;
- Capacidade para até 120.000 impressões por mês;
- Baixo índice de manutenção;
- Design compacto e lógico.

Equipamento 02: 21 Impressoras Okidata modelo ES 5112



OKI
PRINTING SOLUTIONS

*Imagem Ilustrativa

Descrição do equipamento (hardware)

- 47 Impressões por minuto;
- Qualidade de Impressão Led digital c/ 1.200 x 1.200 dpi de resolução;
- Gaveta para alimentação de 530 folhas de papel;
- Bandeja multiuso para 100 folhas;
- Bandeja de saída de papel para 150 fls;
- Gramatura do papel: 60 a 163 g/m2;
- Memória de 03 GB;
- Processador de 667 MHz;
- Conexões USB 2.0 e Rede Ethernet Gigabit padrão Conexão à rede;
- Emulações PCL5e, PCL6 e PostScript 3;



MULTIFUNCIONAIS
IMPRESSORAS
COPIADORAS



VENHA
OUTSOURCING
LOCAÇÃO



BILHETAGEM
GED
DADOS VARIÁVEIS



SUPRIMENTOS
ASSISTÊNCIA TÉCNICA



RESPONSABILIDADE
AMBIENTAL



ELETRÔ-ELETRÔNICOS



INSTALAÇÃO
LED / PLASMA



ASSISTÊNCIA TÉCNICA
AUTORIZADA



MANUTENÇÃO DE
NOTEBOOKS

- Duplex frente e verso automático;
- Impressão segura;
- Placa de rede integrada;
- Capacidade para até 100.000 impressões por mês;
- Baixo índice de manutenção;

Software de Monitoramento

O Software de monitoramento é um sistema de monitoramento para cotas de impressão, cobrança e controle, projetado para promover o uso responsável de impressões e impressoras.

Este sistema permite a contabilidade e a bilhetagem das impressões realizadas na empresa, facilitando o controle do acesso às impressoras, monitorando o status dos servidores de impressão, fornecendo dados estatísticos e podendo definir até mesmo cotas de impressão.

Assim, é possível saber exatamente quanto cada usuário ou centro de custos imprimiu, o que imprimiu, o horário da impressão, a origem do arquivo e o valor destas impressões, considerando o modelo da impressora e o tipo de impressão.



OKI Contribuição

A **Maquim** cumpre o seu papel, utilizando em suas soluções, equipamentos ecologicamente corretos e fabricados de acordo com normas internacionais relacionadas ao meio ambiente, como o tratado de Kyoto.

Os suprimentos utilizados pela **Maquim** são em sua grande maioria de longa duração e vida útil, de forma a somarem menos poluentes depositados no meio ambiente.

Apoiamos também sistemas eletrônicos de gestão de documentos, onde empresas tendem a imprimir menos e a trabalharem dentro de processos que caminhem digitalmente sem agredir o meio ambiente.

Somos participantes do programa de reciclagem da Okidata, Lexmark e Ricoh que como principal atividade, viabiliza a manufatura reversa de componentes, como cartuchos, peças e equipamentos usados, reforçando a participação ativa da empresa no processo de sustentabilidade ambiental.



MULTIFUNCIONAIS
IMPRESSORAS
COPIADORAS



VENHA
OUTSOURCING
LOCAÇÃO



BILHETAGEM
GED
DADOS VARIÁVEIS



SUPRIMENTOS
ASSISTÊNCIA TÉCNICA



RESPONSABILIDADE
AMBIENTAL



ELETRÔ-ELETRÔNICOS



INSTALAÇÃO
LED / PLASMA



ASSISTÊNCIA TÉCNICA
AUTORIZADA



MANUTENÇÃO DE
NOTEBOOKS

Descrição do Projeto

- Modalidade de negociação: Locação com fornecimento total*
- Quantidade de equipamento: 25
- Franquia mensal: 50.000 páginas
- Valor mensal: R\$ 2.500,00;
- Valor da página excedente: R\$ 0,05
- Vigência do contrato: 24 meses;
- Validade desta proposta: 20 dias.

Proposta elaborada obedecendo às regras definidas em nossa Política da Garantia de Qualidade, incluindo o fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso, suprimentos (exceto papel), software de bilhetagem e monitoramento, fornecimento de treinamentos, atendimento técnico, suporte técnico e níveis de serviços visando atender plenamente a todas as solicitações constantes no Memorial Descritivo objeto Locação de máquinas impressoras com o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, suprimentos (exceto papel), peças e manutenção.

Wilson Souza Dias

Gerente de Contas

Tel.: (12)2136-0444

Cel: (12)98243-2826 WhatsApp
consultoria1@maquim.com.br

Grupo Maquim, tradição em bons serviços!



MULTIFUNCIONAIS
IMPRESSORAS
COPIADORAS



VENHA
OUTSOURCING
LOCAÇÃO



BILHETAGEM
GED
DADOS VARIÁVEIS



SUPRIMENTOS
ASSISTÊNCIA TÉCNICA



RESPONSABILIDADE
AMBIENTAL



ELETRO-ELETRÔNICOS



INSTALAÇÃO
LED / PLASMA



ASSISTÊNCIA TÉCNICA
AUTORIZADA



MANUTENÇÃO DE
NOTEBOOKS

CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS

CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ qualificada como, Organização Social de Saúde, gestor do Hospital Municipal de Clinicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira, inscrito no CNPJ nº 21.583.042/0014-97 e Inscrição Estadual isenta, com sede na Praça Natal, nº 55, Bairro: Parque Industrial, CEP: 12.235-621, São José dos Campos - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), que ao final assina(m).

CONTRATADO (A): KITANI LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.557.960/0001-46 com sede na Rua Santo Irineu, nº 134, Bairro: Saúde, São Paulo - SP doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), que ao final assina(m).

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a locação de equipamentos pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na forma dos termos nele contidos, no Termo de Adesão ao Contrato Principal, bem como aqueles constantes do **Anexo 1 – Condições Específicas de Locação de Equipamentos**.
- 1.2 Entende-se por **Anexo 1**: o documento onde constem as condições específicas da locação dos equipamentos, tais como: especificação do objeto, local, forma, padrão e avaliação dos serviços prestados; condições, formas e datas dos pagamentos, assim como a vigência do contrato e demais condições específicas que as partes concordem, sem prejuízo da aplicação das condições gerais constantes do presente instrumento;
- 1.3 Entende-se por Aditivo Contratual, toda e qualquer exclusão e/ou alteração ao presente contrato e seus anexos. Os Aditivos devem prever detalhadamente a exclusão e/ou alteração devendo ser numerados.

2. DO LOCAL DE LOCAÇÃO E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 O local e a forma de locação dos equipamentos constarão do **Anexo 1 – Condições Específicas de Locação de Equipamentos**.



3. DO PREÇO, VALOR GLOBAL E REAL DO CONTRATO

- 3.1 A título da locação de equipamentos prestada o(a) **CONTRATADO(A)** receberá do **CONTRATANTE**, os valores estipulados na forma do **Anexo 1 – Condições Específicas de Locação de Equipamento**;
- 3.2 O valor global do contrato é fixado pelas partes, na forma do Anexo 1 como estimativa inicial do valor da locação dos equipamentos contratados e para os fins de aplicação das disposições contratuais pertinentes *e não vincula e nem obriga o CONTRATANTE a pagar esta quantia, devendo ser interpretada apenas como previsão, podendo ser reduzido ou acrescido de acordo com a efetiva contratação e execução dos serviços nos termos deste instrumento.* O valor real a ser pago ao(à) **CONTRATADO(A)** pelos serviços prestados será o resultante da aplicação do preço e demais condições estabelecidas no Anexo 1, aos serviços que forem efetivamente executados pelo(a) **CONTRATADO(A)** por solicitação do **CONTRATANTE** e sua aceitação conforme comprovantes de execução dos serviços.
- 3.3 A **CONTRATADA** fará jus à remuneração na proporção referente ao atendimento das metas de produção quantitativas presente na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão 426/17 assinado junto à Prefeitura Municipal de São José dos Campos – SP.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A título da locação de equipamentos prestada, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** os valores descritos na forma do **Anexo 1** do presente instrumento;
- 4.2 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá emitir o recibo/fatura legalmente exigido com data de emissão entre os dias 20 e 25 do mês dos serviços prestados;
- 4.3 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá, ainda, enviar mensalmente o demonstrativo de serviços realizados, na forma do Anexo 1, parte integrante do presente termo;
- 4.4 O pagamento se dará mediante a prévia emissão e apresentação do documento fiscal e demais documentos de quitação de débitos tributários e trabalhistas, devidamente preenchido, acompanhado da comprovação da prestação dos serviços, na forma do Anexo 1;



- 4.5 Serão devidos somente, e tão somente, os valores previstos no presente instrumento, e cujos serviços tenham sido efetivamente prestados ao **CONTRATANTE** mediante sua aceitação, estando inclusos nos referidos preços todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) e demais encargos incidentes na prestação de serviços que ocorram ou mesmo que venham a ocorrer e que incidam diretamente, ou não, na prestação dos mesmos;
- 4.6 Em caso de discordância acerca dos valores pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços, o **CONTRATADO(A)** apresentará sua discordância em até 72 (setenta e duas horas) sempre por escrito, na forma do artigo 11 do presente instrumento.

5. DO REAJUSTE

- 5.1 Fica convencionado que os preços contidos no presente instrumento poderão ser renegociados, *anualmente, em seu aniversário*, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O presente terá sua vigência prevista na forma do Anexo 1 – Condições Específicas de Locação de Equipamento.

7. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, pelas partes, sem justa causa e durante sua vigência mediante comunicação prévia, sempre por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.2 Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento, imediatamente:
- 7.2.1 Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente termo e seus anexos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos;
 - 7.2.2 Pela imprudência, imperícia, ou negligência na locação dos equipamentos;



- 7.2.3 Em decorrência da perda de certificação de qualidade exigida pelo **CONTRATANTE**, ou pela irregularidade cadastral do(a) **CONTRATADO(A)** perante órgãos públicos e de classe;
- 7.2.4 Pela paralisação dos serviços injustificada e/ou não comunicada ao **CONTRATANTE**;
- 7.2.5 Nos casos de indeferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência e dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- 7.2.6 A **CONTRATADA** declara estar ciente que a rescisão do Convênio, Contrato de Gestão ou instrumento Congênere firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de São José dos Campos, ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem ônus indenizatório para as partes.
- 7.3 Caso o(a) **CONTRATADO(A)** em decorrência da contratação da locação dos equipamentos, desempenhe quaisquer das atividades objeto do presente instrumento, nas dependências do **CONTRATANTE** ou nas unidades designadas por este o(a) mesmo(a) deverá, por ocasião da rescisão, desocupar o local cedido em 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente;
- 7.4 O local cedido deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com o memorial descritivo, sendo que arcará o(a) **CONTRATADO(A)** com os valores dispendidos pelo **CONTRATANTE** para manutenção e recuperação do local cedido, ao seu estado anterior, sendo facultado, ainda, ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 7.5 As benfeitorias realizadas no local cedido serão a ele incorporadas e passarão a fazer parte do patrimônio do **CONTRATANTE**.

8. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

- 8.1 **Constituem obrigações gerais do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas no Anexo 1:**
- 8.1.1 Facilitar o exercício das funções do(a) **CONTRATADO(A)**, garantindo-lhe a utilização da área eventualmente cedida para os fins estritamente colimados, bem como o livre acesso a ela aos, sócios prestadores de serviços, funcionários ou prepostos do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente credenciados com crachás de identificação e uniforme, quando aplicável;

8.1.2 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste instrumento e seu Anexo - 1 desde que cumpridos pelo(a) **CONTRATADO(A)** as obrigações contidas no presente instrumento e em seus demais anexos, nelas incluídas o correto preenchimento e emissão dos documentos que compõem a cobrança dos serviços prestados.

9. OBRIGAÇÕES GERAIS DO(A) CONTRATADO(A)

9.1 **Constituem obrigações gerais do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas no Anexo 1:**

- 9.1.1 Utilizar a área eventualmente cedida pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para os fins a que se destina por força do presente instrumento, responsabilizando-se pelo seu mau uso ou desvio de sua finalidade;
- 9.1.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.1.3 Apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos solicitados, com a periodicidade nele definida, bem como manter o **CONTRATANTE** atualizado acerca de quaisquer alterações na referida documentação, comunicando imediatamente alterações havidas em seus estatutos ou contrato social, bem como nos mandatos de procuração que designarem poderes para representação e responsabilização dos sócios e demais prepostos seus, especialmente no que tange às obrigações contratadas no presente instrumento, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos ou abatimento dos mesmos, caso seja verificada a inexistência ou não apresentação dos referidos documentos e suas atualizações, nos prazos estipulados;
- 9.1.4 Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos de classe, de vigilância sanitária e demais órgãos legalmente exigidos para a realização dos serviços, quando o tipo de serviço assim o exigir;
- 9.1.5 Efetuar os devidos pagamentos à seus sócios prestadores de serviços, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços envolvidos na execução direta ou indireta do objeto do presente instrumento, bem como efetuar pontualmente os recolhimentos de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária e demais decorrentes de imposição legal, facultando ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato, até que sejam regularizadas as pendências do(a) **CONTRATADO(A)** podendo, ainda, rescindir imediatamente o presente instrumento em decorrência da não regularização;

- 9.1.6 Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com parâmetros técnicos e legais exigidos;
- 9.1.7 Manter certificação da qualidade dos serviços prestados exigida pela vigilância sanitária bem como pelos demais órgãos fiscalizadores competentes e entidades certificadoras exigidas pelo **CONTRATANTE**;
- 9.1.8 Manter mecanismos e ações que garantam processo de melhoria contínua dos serviços prestados;
- 9.1.9 Contratar com fornecedores certificados e legalmente constituídos, de maneira a garantir a licitude e a qualidade de seus produtos, serviços e equipamentos;
- 9.1.10 Cumprir as normatizações dos órgãos de vigilância e demais dispositivos legais vigentes bem como demais enunciados legais pertinentes à prestação dos serviços;
- 9.1.11 Responsabilizar-se pela regularidade cadastral de seus serviços e produtos, inclusive no local eventualmente cedido pelo **CONTRATANTE**;
- 9.1.12 Executar os serviços nos prazos contidos no **Anexo 1 – Condições Específicas de Locação de Equipamentos**, parte integrante do presente instrumento ao **CONTRATANTE** ou a pessoa por ele designada;
- 9.1.13 Solicitar na primeira oportunidade a exclusão do **CONTRATANTE** de qualquer Lide em qualquer instância administrativa ou judicial na qual se veja o mesmo envolvido em decorrência direta ou indireta da relação firmada entre as partes contratantes;
- 9.1.14 Arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e honorários advocatícios de qualquer natureza sejam elas de ordem e responsabilidade previdenciária, tributária, fundiária, fiscal e securitária, principalmente reclamações trabalhistas e ações de indenizações que venham eventualmente ser ajuizadas contra o **CONTRATANTE**, pelos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, sejam eles atuais ou futuros ou demais pessoas físicas ou jurídicas, comprometendo-se a defender o **CONTRATANTE** quando o mesmo for envolvido nas referidas lides, em qualquer instância ou tribunal, obrigando-se ainda a prestar a garantia, fiança ou caução necessária à desoneração do **CONTRATANTE**, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 9.1.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos e avarias aos equipamentos ou instalações do **CONTRATANTE** ou nas unidades de saúde designadas por este, se comprovadamente causados por seus empregados, prepostos

ou prestadores de serviços e devidamente apurada, ao menos sua culpa, em qualquer de suas modalidades indenizando o **CONTRATANTE** dos prejuízos sofridos, pelo valor de mercado sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;

- 9.1.16 Responsabilizar-se, ainda, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados contra terceiros, clientes, usuários, funcionários ou prepostos do **CONTRATANTE**, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, devido a não ou a má utilização dos produtos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento; assim como danos contra terceiros, clientes, usuários e funcionários ou prepostos do **CONTRATANTE** decorrentes da conduta profissional e pessoal de seus sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 9.1.17 Fornecer ao **CONTRATANTE**, devidamente atualizada, a relação completa de todos os sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços que participarão da prestação dos serviços objeto do contrato, facultando-se ao **CONTRATANTE**, recusar, por motivo fundado e relevante, a participação de qualquer integrante do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante manifestação escrita;
- 9.1.18 Manter o sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos suscetíveis ou não de proteção legal a que tiver acesso em função do presente contrato, direta ou indiretamente;
- 9.1.19 Manter em perfeitas condições de operação, os equipamentos locados, zelando pela conservação dos equipamentos e produtos utilizados, acionando os canais de comunicação competentes à manutenção preventiva e corretiva, quando necessário;
- 9.1.20 Efetuar, quando da emissão da devida fatua, após a descrição dos equipamentos locados, a discriminação dos valores a serem retidos relativos a todos e quaisquer recolhimentos exigidos na forma da lei, sendo que a inobservância de tal procedimento acarretará o desconto compulsório por parte do **CONTRATANTE** de todos os recolhimentos exigidos;
- 9.1.21 Responsabilizar-se pela supervisão, implementação, acompanhamento e eventuais alterações das rotinas decorrentes do objeto do presente instrumento, discutindo-as previamente com o **CONTRATANTE**;



- 9.1.22 Realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA na forma prevista nas normas regulamentadoras e demais dispositivas legais aplicáveis;
- 9.2 A parte tiver que recorrer a meios judiciais para a defesa de seus direitos ou para haver o pagamento de qualquer importância que lhe seja devida, terá o direito de receber da parte culpada o pagamento de honorários advocatícios, em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa, em prejuízo das demais penalidades e sanções cabíveis, respondendo esta, ainda, pelas custas judiciais;
- 9.3 O **CONTRATADO(A)** declara estar ciente que em caso de inadimplência por conta exclusiva do Poder Público nos repasses decorrentes do Contrato de Gestão para o gerenciamento da Unidade onde o **CONTRATANTE** faz a gestão, inclusive sendo uma obrigação contratual do ente federado conforme Contrato de Gestão 426/17, Clausula Terceira, item 3.2 “Promover o repasse dos recursos financeiros à Contratada necessários à execução do Contrato de Gestão de acordo com o orçamento e consoante Cláusulas Sétima e Oitava deste Contrato de Gestão”.
- 9.3.1 O **CONTRATANTE** não poderá ser executado, cobrado ou processado pela **CONTRATADA**, isoladamente sem o chamamento do ente federado como responsável principal do débito.
- 9.3.2 Na hipótese de inadimplência da contratante, seja qual for a razão, ultrapassando 30 dias, o contrato fica rescindido sem pagamento de multa, se os equipamentos forem devolvidos no prazo máximo de 5 dias, prosseguindo a cobrança do débito contra a contratante, sem a referida multa.

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 As partes desde já declaram sua ciência de que as cláusulas do presente instrumento constituem regras gerais aplicáveis às partes, sendo que este Contrato supera quaisquer acordos e entendimentos anteriores entre as partes;
- 10.2 Entretanto, durante sua vigência e havendo anuência expressa e bilateral das partes, as cláusulas do presente contrato e seus anexos poderão, em conjunto ou isoladamente, ser alteradas ou revogadas, no todo ou em parte devendo, tais alterações ou revogações, constarem de Termo específico que passará a fazer parte integrante do presente contrato, observando-se, entretanto, o disposto na cláusula 16 do presente instrumento.



11. NOTIFICAÇÕES

- 11.1** Toda e qualquer notificação ou correspondências, inclusive aquelas relativas à mudança de endereço, a serem enviadas em decorrência do presente Contrato, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas entregues mediante aviso de recebimento protocolado pelas partes, no endereço que consta do preâmbulo e do Termo de Adesão deste instrumento, ou outro endereço que tenha sido informado por escrito por quaisquer das partes.

12. DAS RENÚNCIAS

- 12.1** A renúncia pelas partes, em exigir o cumprimento de qualquer disposição deste Contrato não constituirá novação ou renúncia no tocante a seu direito de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento de tal disposição ou de qualquer outra disposição contida no presente instrumento e seus anexos.

13. DA INDIVIDUALIDADE DAS DISPOSIÇÕES

Caso qualquer disposição deste contrato seja tida como inválida, ilegal, inexigível ou inexecutável, a validade, legalidade, exigibilidade e exequibilidade das demais disposições não será, de modo algum, afetada ou prejudicada.

14. DO USO DE IMAGEM E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 14.1** Fica expressamente vedado às partes, o uso da imagem ou nome da outra, em quaisquer condições, locais, objetos, materiais de divulgação, carteira de clientes ou demais meios de comunicação áudio, visual ou escrito, bem como visitas para o mesmo fim, sem anuência expressa e por escrito, das partes;
- 14.2** Da mesma forma ficam as partes proibidas de divulgar, utilizar ou privilegiar terceiros com informações obtidas direta ou indiretamente em decorrência do presente instrumento ou da prestação de serviços sem anuência expressa e por escrito, uma da outra.

15. DA MULTA

- 15.1** Sem prejuízo da apuração e ressarcimento dos danos causados pela inexecução ou mora das obrigações previstas neste contrato e seus anexos poderá ser aplicada às partes, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês com

base no **VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO**, constante do Anexo 1, não excedendo, entretanto, esse valor;

15.2 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir, abater ou reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADO(A)**, as importâncias correspondentes às multas aplicadas, bem como a outros valores devidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE**, nos termos deste contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes desenvolverão seus melhores esforços para substituir a disposição tida como inválida, ilegal ou inexecutável, por outra previsão que ofereça às partes uma recomposição de seus respectivos interesses, em função do conteúdo da referida previsão impugnada.

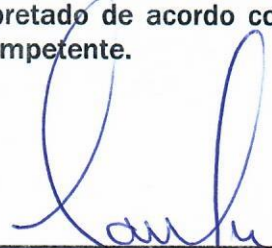
16.2. Caso haja divergências entre as partes acerca das disposições contidas no presente instrumento prevalecerá, para efeitos de aplicação, as disposições dos seguintes documentos:

- a. o presente Contrato, no que lhe couber em relação às normas gerais;
- b. o Anexo 1 ou Aditivos, no que lhe couber às normas específicas nele contidas;

17. DO LOCAL DA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

17.1 Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, e será interpretado de acordo com as leis brasileiras, sendo registrado perante órgão competente.

São José dos Campos, 16 de Dezembro de 2017.


HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ
GESTORA DO HOSPITAL MUNICIPAL CLINICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA


KITANI LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ROSA RINKO KITANI
RG: 3.860.096
DIRETORIA

Página 10 de 10

ANEXO 1
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – GESTORA DO HOSPITAL MUNICIPAL CLÍNICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA inscrito sob o CNPJ 21.583.042/0014-97 doravante denominado **CONTRATANTE** e **KITANI LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ 49.557.960/0001-46 doravante denominado (a) **CONTRATADA (O)** tem entre si justo e contratado na forma da cláusula 1 do contrato firmado entre as partes as **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, na forma abaixo;

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a locação de equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**, com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos contratados.

2. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Atribui-se ao presente contrato o valor estimado anual estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PERIODICIDADE E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO

3.1 - A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADO(A)** pelo serviço prestado o valor fixo mensal **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para franquia de 50.000 cópias/impressões. O valor por página excedente é de R\$ 0,04 (Quatro centavos).

3.1.1 - o pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado, mediante o envio de Recibo/Fatura até o dia 25 do mês corrente (faturando os serviços prestados no íterim: dia 20 do mês anterior a dia 19 do mês corrente).

3.1.1.1 - Após 06 (seis) meses de Contrato, caso a **CONTRATANTE** tenha cumprido com o pagamento nos prazos acima estipuladas, o valor unitário da impressão passará a ser de R\$ 0,035 (três centavos e meio), perfazendo-se um valor mensal de R\$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais).

3.1.1.2 - A leitura do contador do(s) equipamento(s) descrito(s) no **Item 1** deste instrumento será realizada pela **LOCADORA** entre os dias 19 e 20, se por qualquer razão, não for feita a leitura do(s) contador(es) em determinado período, a

analisado por Piétro Sîdoti
Sîdoti Advogados.



LOCADORA emitirá faturamento concernente ao **Aluguel Mínimo Mensal** devendo as cópias/impressões excedentes serem faturadas apenas após a leitura do medidor e cobradas na próxima fatura.

3.1.2 - O não atendimento ao prazo de envio supracitado implicará na execução do pagamento em até 15 dias após a apresentação de recibo/fatura.

3.2 - Deverá o **CONTRATANTE**, efetuar o pagamento do (a) **CONTRATADO (A)** via boleto bancário.

4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

- 4.1 - Todas aquelas elencadas nos artigos 569 a 570 do Código Civil;
- 4.2 - Não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
- 4.3 - Manter bem visíveis as placas que especificam que a proprietária do equipamento é a **CONTRATADA** e o modelo, o número de série e a marca;
- 4.4 - Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;
- 4.5 - Não permitir a Intervenção de terceiros não autorizados pela **CONTRATADA**, nas partes e componentes internos dos equipamentos;
- 4.6 - Sempre que a **CONTRATADA** solicitar uma vistoria aos equipamentos, a **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso aos mesmos;

5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO (A) CONTRATADO(A)

5.1 - A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** a locação dos equipamentos compreendidos conforme abaixo:

- a) Locação de equipamentos de Informática com as seguintes características:

Quantidade	Modelo Impressora
21 impressoras	Kyocera FS - 1370
04 Multifuncionais	Kyocera KM - 2810

- b) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos
- c) Fornecer todos os materiais de consumo necessários à operação dos equipamentos locados (toner e fotorreceptor), EXCETO papel e grampo.

analisado por Piétro Sîdoti
Sîdoti Advogados.



5.2 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelos serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos diretamente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, substituindo, também por sua conta todas as peças que se fizerem necessárias.

5.3 - Quando necessária a substituição, a **CONTRATADA** utilizará nos equipamentos partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

5.4 - A **CONTRATADA** entregará e instalará os equipamentos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** e constantes no relatório de entrega em perfeitas condições de servir ao uso a que se destinam. O funcionário da **CONTRATANTE** presente na instalação assinará o relatório de entrega como meio de comprovar a quitação da obrigação.

5.5 - Recebidas às especificações técnicas da **CONTRATADA**, toda e qualquer alteração necessária de infraestrutura (rede elétrica, rede de dados, estrutura predial, para-raios e aterramento e etc.) será de responsabilidade integral da **CONTRATANTE** incluindo execução, gestão e custos.

5.6 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- a) Manutenção preventiva consiste na intervenção técnica que visa evitar a ocorrência de falhas decorrentes de itens de desgaste natural ou de tempo de uso conhecido.
- b) A manutenção preventiva será prestada sem custos, no mesmo ato da manutenção corretiva, baseada no ciclo de vida dos equipamentos e peças ou por necessidade constatada pelo técnico.
- c) Manutenção corretiva consiste na intervenção técnica que visa corrigir uma falha já ocorrida, podendo necessitar de troca de peças ou simplesmente ajuste e limpeza.
- d) Para a execução destes procedimentos, o equipamento ficará brevemente paralisado, cujo período dependerá do porte da máquina e da complexidade da operação.
- e) As partes buscarão agendar melhor data e horário, a fim de gerar o menor impacto possível nas atividades da **CONTRATANTE**.

- f) A assistência técnica será realizada pela **CONTRATADA**, ou por quem esta indicar, no prazo de **24 (vinte e quarenta) horas**, contadas da formalização da chamada técnica, sendo vedada a realização de manutenção ou assistência técnica por terceiros.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de Dezembro de 2017, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e subsequentes, na ausência de manifestação expressa e contrária das partes contratantes.

Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo e será interpretado de acordo com as leis brasileiras. Qualquer medida ou procedimento legal relativo a este Contrato será instaurado perante o Foro da cidade de São José dos Campos.

São José dos Campos, 16 de Dezembro de 2017.



HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ
GESTORA DO HOSPITAL MUNICIPAL CLÍNICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA



KITANI LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Nome:

ROSA RINKO KITANI
RG: 3.860.096
DIRETORIA

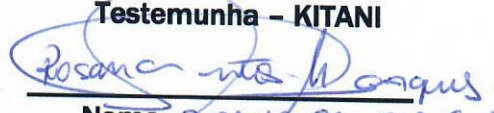
Negociado por: 
Nome: Leandro Bonoto Marchito
CPF: Coordenador de Contratos
Hospital Maternidade Terezinha de Jesus

Aprovado por: _____
Nome _____
CPF: _____

Testemunha - HMTJ

Nome: 
CPF: _____

Testemunha - KITANI


Nome: ROSANA SANTOS COSTA MORAES
CPF: 190.791.988-03

analisado por Piétro Sidoti
Sidoti Advogados.